



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

19 72

PROTOCOLO N.º 79/72

.....

.....

.....

.....

AUTUAÇÃO

Aos..... dias do mês de.....do ano de mil  
novecentos e....., autúo, nos termos da Lei, a petição de fis. e  
mais documentos que se seguem.

.....



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 79

" CONCEDE AUMENTO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

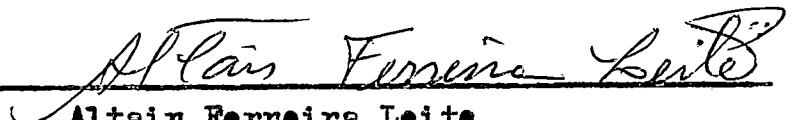
O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado de Espirito Santo, usando de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal de Linhares Estado de Espirito Santo, autorizado a conceder aos / funcionários Municipais ( ativos e inativos ) um aumento salarial na ordem de 25% ( vinte e cinco por cento ), sobre os atuais salários, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.973.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura da presente -/ Lei correrão por conta das verbas próprias de Orçamento de ano de 1.973.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado de Espirito Santo, aos onze dias do mês de Dezembro de mil novecentos e setenta e dois.

  
Altair Ferreira Leite  
-Vice-Presidente-

LEI Nº 79

" CONCEDE AUMENTO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

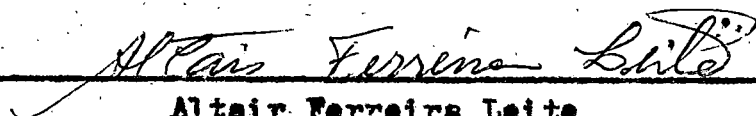
O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Linhares Estado do Espírito Santo, autorizada a conceder aos funcionários Municipais ( ativos e inativos ) um aumento salarial na ordem de 25% ( vinte e cinco por cento ), sobre os atuais salários, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.973.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento de ano de 1.973.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de Dezembro de mil novecentos e setenta e seis.



Altair Ferreira Leite  
-Vice-Presidente-

LEI Nº 79

" CONCEDE AUMENTO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

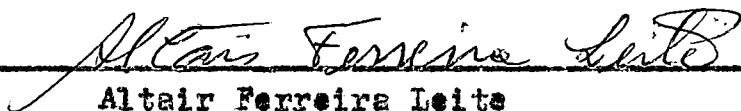
O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Linhares Estado do Espírito Santo, autorizado a conceder aos / funcionários Municipais ( ativos e inativos ) um aumento salarial na ordem de 25% ( vinte e cinco por cento ), sobre os atuais salários, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.973.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura da presente -/ Lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento do ano de 1.973.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de Dezembro de mil novecentos e setenta e dois.



Altair Ferreira Leite  
-Vice-Presidente-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

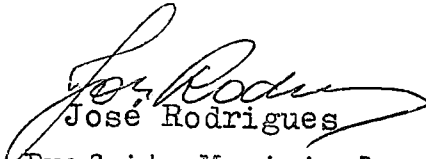
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

ANTE PROJETO DE LEI Nº.....

" CONCEDE AUMENTO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS - PROVIDÊNCIAS;"

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, autorizado a conceder aos funcionários municipais (ativos e inativos) um aumento salarial na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), sobre os atuais salários, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.973.
- Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento do ano de 1.973.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas às disposições em contrário.

Linhares-(ES),

  
José Rodrigues  
Prefeito Municipal







ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PARECER

Parecer da Comissão de JUSTIÇA

A Comissão de Justiça reunida hoje decidiu apresentar parecer favorável ao projeto nº 79/72 que " CONCEDE AUMENTO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

[Empty lined area for text]

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em 11 de Dezembro de 1.972

*Aberto*

Presidente: *[Signature]*

Relator: *Waldemar Zébis*

Membro: \_\_\_\_\_



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

Em, 04 de dezembro de 1.972.

Ofício nº 608/72

Do: Prefeito Municipal de Linhares  
José Rodrigues

Ao: Ilmo. Snr. Presidente da Câmara Municipal  
Antônio Freitas da Silva

Senhor Presidente,

Tomamos a liberdade de encaminhar anexo ao presente, o Ante-Projeto de Lei que nos autoriza a conceder aos funcionários municipais, um aumento na ordem de 25% (vinte e cinco por cento).

Como é do conhecimento dos componentes desta casa, habitualmente, no dia 1º de maio, o Sr. Ministro do Trabalho, concede um aumento aos trabalhadores regidos pela CLT. Assim, o funcionalismo, que não é atingido por essa medida, fica em desnível salarial, o que no momento tentamos corrigir.

Na oportunidade, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, com

Cordiais Saudações

José Rodrigues  
Prefeito Municipal





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, dêstes autos de n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, que recebeu em data de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o parecer \_\_\_\_\_ da Comissão de \_\_\_\_\_.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, destes autos de n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, que recebeu em data de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o parecer \_\_\_\_\_ da Comissão de \_\_\_\_\_.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*Aberto*

\_\_\_\_\_  
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REMESSA

Nesta data, remeti à Comissão de.....,  
êstes autos, do Projeto de Lei n.º...../....., para parecer, pelo  
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em.....de.....de.....

.....  
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REMESSA

Nesta data, remeti à Comissão de.....,  
êstes autos, do Projeto de Lei n.º...../....., para parecer, pelo  
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em.....de.....de.....

.....  
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Nesta data, e tendo em vista o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, procedi a confecção do respectivo ....., que nesta Casa recebeu o n.º ....., estando devidamente transcrito às fls. .... do livro .....

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares

em, ..... de ..... de .....

.....  
Auxiliar de Secretaria

CONFERE :

.....  
Secretário

.....  
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**CONCLUSÃO FINAL**

Nesta data, e tendo em vista os pareceres.....  
..... das Comissões de Justiça e Finanças,  
encaminho o presente Projeto de Lei de n.º...../....., à Presi-  
dência desta Casa, para remessa à Secretaria.

Sala das Sessões, em.....de.....de.....

.....  
Auxiliar de Secretaria

**REMESSA**

Nesta data e tendo em vista os pareceres.....  
....., das Comissões de Justiça e Finanças  
ao Projeto de Lei n.º...../....., encaminho-o à Secretaria desta  
Casa, para proceder a seu respectivo.....

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
em,.....de.....de.....

.....  
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CERTIDÃO

CERTIFICO, que autuei e registrei o presente Projeto de Lei  
de n.º ..... / ....., nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
em ..... de ..... de .....

.....  
Auxiliar de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara  
Municipal de Linhares, destes autos de n.º ..... / .....,  
nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
em, ..... de ..... de .....

.....  
Auxiliar de Secretaria

*Abilio*